



LEI MUNICIPAL Nº 1.695/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO, NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ENTIDADE FILANTRÓPICA ESPECIFICA, SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, a título de subvenção social, recurso financeiro no montante de R\$ 382.425,89 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) no exercício financeiro de 2025, ao Hospital Beneficente São Mateus de Caarapó, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.153.806.0001-08.

§ 1º A transferência de recursos de que trata esta Lei, na forma de subvenção social, destina-se exclusivamente a cobrir despesas constantes no plano de trabalho que faz parte integrante da lei.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência de recursos autorizados nesta lei de forma parcelada.

Art. 2º Deverá o Hospital Beneficente São Mateus de Caarapó pagar com os recursos desta lei, exclusivamente, as despesas e apresentar prestação de contas ao Município de Caarapó de todos os valores empregados no objeto da subvenção.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

Art. 3º Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica e, conforme programação orçamentária que autorizará a celebração da subvenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 16 de dezembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
MARIA LURDES PORTUGAL
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Aasmassul	
Nº <u>3993</u>	na data <u>18/12/25</u>
Pág. <u>108</u>	
<i>JW</i>	

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARLUCIA MADALENA DA SILVA COSTA & CIA LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, através do Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas judiciais, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- MARLUCIA MADALENA DA SILVA COSTA & CIA LTDA

VALOR: R\$ 8.136,00

LOTES: 84, 100 e 132.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 05/12/2025 com término em 05/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

José Alberto Ferreira Costa

MARLUCIA MADALENA DA SILVA COSTA & CIA LTDA

CNPJ nº 03.940.865/0001-26

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Departamento Convênios

LEI MUNICIPAL Nº 1.695/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO, NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ENTIDADE FILANTRÓPICA ESPECÍFICA, SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, a título de subvenção social, recurso financeiro no montante de R\$ 382.425,89 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) no exercício financeiro de 2025, ao Hospital Beneficente São Mateus de Caarapó, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.153.806.0001-08.

§ 1º A transferência de recursos de que trata esta Lei, na forma de subvenção social, destina-se exclusivamente a cobrir despesas constantes no plano de trabalho que faz parte integrante da lei.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência de recursos autorizados nesta lei de forma parcelada.

Art. 2º Deverá o Hospital Beneficente São Mateus de Caarapó pagar com os recursos desta lei, exclusivamente, as despesas e apresentar prestação de contas ao Município de Caarapó de todos os valores empregados no objeto da subvenção.

Art. 3º Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica e, conforme programação orçamentária que autorizará a celebração da subvenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 16 de dezembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

MARIA LURDES PORTUGAL

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

LEI MUNICIPAL Nº 1.698/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, QUE MENCIONA, ATRAVÉS DE